



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI No. 115 /96

Autoriza Poder Executivo a receber em reversao imóvel doado ao SESI/MG, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Campos Altos, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

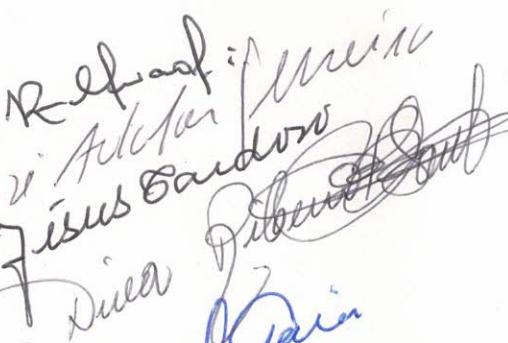
Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a receber em reversao ao Patrimônio Público Municipal o terreno doado ao Servico Social da Indústria- SESI/MG- Departamento Regional de Minas Gerais, localizados no Loteamento Boa Esperanca.

Parágrafo Único: As áreas componentes do terreno doado ao SESI/MG., a serem revertidas ao Patrimônio Público sao compostas pelos lotes de 01 a 15 da Quadra 2, com área de 3.780 m² e os lotes de 01 a 20 da Quadra 4, com área de 5.019 m² e, ainda parte da Rua 02 compreendida entre à Rua 03 e Rua 05 do citado loteamento com uma área de 1.008 m², perfazendo assim, uma área total a ser revertida de 9.807 m².

Artigo 2º. As despesas decorrentes desta Lei, serao de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Campos Altos e serao debitadas a contas próprias no orçamento vigente.

Artigo 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG., 10 de dezembro de 1996.


VITOR VIEIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal


Adel Calixto de Souza
Presidente

Aprovado em 06/12/1996
Projeto Lei N° 115/96



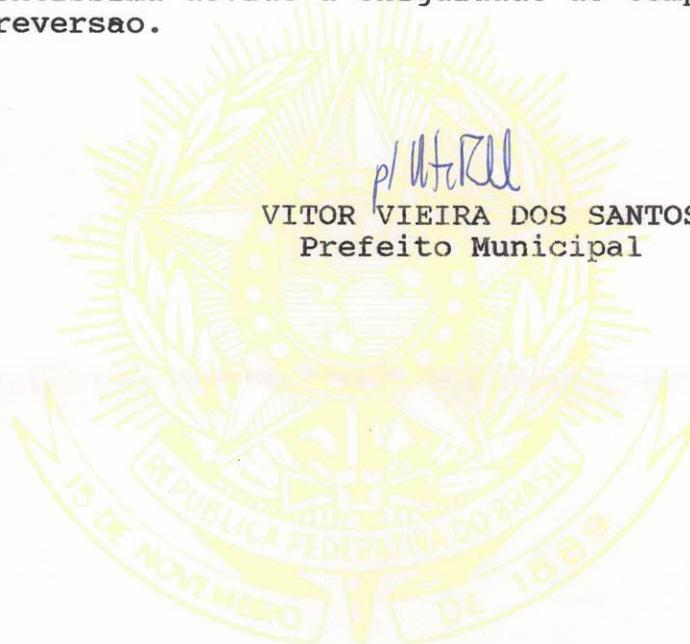
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

C E P 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

Visando à conclusão mais ágil deste processo de reversão é que encaminhamos o projeto de lei para ser aprovado em caráter de urgência urgentíssima devido a exiguidade do tempo para o efeito da referida reversão.

p/ Vitor
VITOR VIEIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal



Aprovado em 06/12/96
Projeto Lei N.º 115/96